

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 01/2019

A Câmara Municipal de Cumbe, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA**, consiste na contratação de pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, no atendimento e esta Câmara Municipal de Cumbe / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços de Controle de Estoque;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e posou desempenhado seus trabalhos de forma que não existe reclamações.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.


Câmara Municipal de Cumbe, 02 de janeiro de 2019.



ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação



CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS
Membro


ADAILTON DOS SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Cumbe, 02 de janeiro de 2019



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 04/2019

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE CNPJ Nº 32.728.164/0001-26 CONTRATADA: MANOEL ALVES DA SILVA CPF Nº 201.660.795-53, RG M. 474.666 SSP/SE
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio nesta Câmara Municipal de Cumbe.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 01/2019.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 04/2019.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais) e será pago mensalmente R\$ 666,50 (seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cumbe(SE), 02 de janeiro de 2019.



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2019

OBJETIVO: Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio nesta Câmara Municipal de Cumbe.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: MANOEL ALVES DA SILVA

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe/SE e o Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019.

Cumbe, 02 de janeiro de 2019.



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 04/2019, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Cumbe e o Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, cujo objeto e a Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio nesta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Cumbe, 02 de janeiro de 2019.



ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da CPL